



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3795/03

Autoriza o **Município de Suzano** a celebrar convênio com o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania**, objetivando o desenvolvimento das obras de ampliação e reforma do Fórum da Comarca de Suzano, e dá outras providências.

ESTEVA GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Suzano** autorizado a celebrar convênio com o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania**, objetivando o desenvolvimento das obras de ampliação e reforma do Fórum da Comarca de Suzano, conforme modelo incluso, que se consubstancia no **Anexo III do Decreto Estadual nº 40.687, de 27 de fevereiro de 1996**, por força do **art. 1º do Decreto Estadual nº 45.896, de 03 de julho de 2001**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 25 de setembro de 2003.

ESTEVA GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino